MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
OUVIDORIA

RELATÓRIO ANUAL DO SIC SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

SUMÁRIO

1 – Apresentação..... 03

2 – Dados Relativos ao Sistema de Informação ao Cidadão 04

3 - Ações desenvolvidas para a concretização do direito constitucional de acesso à informação..... 05

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 25 § 2º da Resolução nº. 89, de 28 de agosto de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), foi elaborado o presente Relatório Anual, que contém as informações relacionadas nos incisos I, II, III e IV do mencionado art. 25.

A Resolução nº 89/2012 regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e dá outras providências, e em seu art. 6º dispõe que cada Ministério Público deverá regulamentar em sua estrutura administrativa a unidade responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), acessível por canais eletrônicos e presenciais, em local e condições apropriadas para atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, assim como informar sobre a tramitação de documentos em suas respectivas unidades e ainda protocolizar os requerimentos de acesso a informações.

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC está regulamentado no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe através das Portarias PGJ nº 1549/2015, de 03 de junho de 2015 e 1550 de 03 de junho de 2015.

O art. 5º da Portaria nº 1549/2015 estabelece que a Ouvidoria é a unidade responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

O SIC encontra-se implantado e acessível ao público na rede mundial de computadores, através do sítio do Ministério Público de Sergipe, no Portal da Transparência:

(https://sistemas.mpse.mp.br/2.0/PublicDoc//PublicacaoDocumento/SIC_Cidadao.html).
Também é possível encontrar formulário para pedido de acesso a informação no setor de protocolo da sede e nas demais unidades externas do Ministério Público.

Apesar de qualquer unidade poder receber uma solicitação de acesso à informação, todas devem ser imediatamente direcionadas à Ouvidoria, para lançamento no sistema, recebendo um número de protocolo gerado eletronicamente, conforme determinação contida no art. 8º da Portaria 1549/2015.

O cadastramento em um único sistema permite que sejam gerados dados estatísticos confiáveis, e a Ouvidoria acompanha a tramitação de todas as solicitações, até final encerramento.

2. DADOS RELATIVOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Em 2015, com a centralização dos pedidos de acesso na Ouvidoria e publicação das Portarias 1549 e 1550/2015, foi consolidado o SIC – Sistema de Informação ao Cidadão, nos moldes preconizados pela Resolução 89 de 28 de agosto de 2012, com a publicação dos dados relacionados no seu art. 25.

I – Informações desclassificadas nos últimos doze meses

zero – Não houve desclassificação de informações em 2015.

II- Documentos classificados em cada grau de sigilo

zero – Não ocorreu classificação de informações em 2015

III- pedidos de acesso à informação recebidos

91 (noventa e um pedidos de acesso)

Pedidos de acesso atendidos = 91

Pedidos de acesso negados = zero

Não houve indeferimento de pedido de acesso.

3 – Ações desenvolvidas para a concretização do direito constitucional de acesso à informação

O Portal da Transparência desta instituição passa constantemente por adequações que visam facilitar o acesso às informações relacionadas aos atos da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Ministério Público, bem como àqueles relacionados ao seu dever constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Foi disponibilizada a Consulta Pública no Portal do Ministério Público de Sergipe, por meio da qual, sem necessidade de senha e através de um procedimento simples, qualquer pessoa pode obter informações sobre a tramitação de procedimentos administrativos (notícia de fato, procedimento preparatório de inquérito civil, inquérito civil, procedimento de investigação criminal, termo de ajustamento de conduta) e das ações judiciais resultantes dos procedimentos, excepcionando-se apenas os que tiverem o sigilo decretado pelo órgão de execução, mediante fundamentação.

A Ouvidoria zela pelo atendimento dos pedidos de acesso à informação, solicitando que as unidades do MP detentoras da informação as forneçam no prazo legal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
OUVIDORIA

Em cumprimento ao disposto no art. 22 da Portaria 1549/2015, a Ouvidoria solicitou à Corregedoria Geral que incluísse entre os itens a serem observados durante as correições nas Promotorias, se os Promotores com atribuição de Defesa do Patrimônio Público estão fiscalizando os municípios quanto à manutenção de seus Portais da Transparência atualizados. Igualmente, sugeriu ao Procurador Geral que provoque a atuação do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, no sentido de estimular uma atuação coordenada das Promotorias na fiscalização dos Portais da Transparência.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2016

MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA

OUVIDORA MPSE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
OUVIDORIA

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Procuradora de Justiça – Ouvidora

Ernesto Anizio Azevedo Melo
Procurador de Justiça – Ouvidor Substituto

EQUIPE

Nelma Maria Lima Canuto Santiago
Chefe Gabinete da Ouvidoria

Fábio Augusto Menezes Santos
Chefe do Setor de Estatística da Ouvidoria

Maria dos Anjos Pereira dos Santos
Chefe Acompanhamento Manifestações Ouvidoria

José Diego Santos Silva
Estagiário de Direito